



## Ministério das Cidades

### SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

#### PORTRARIA CONJUNTA Nº 422, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Dá nova redação à Portaria Conjunta nº 472, de 13 de novembro de 2009, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO do MINISTÉRIO DAS CIDADES e o SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL do MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009, do Ministério da Fazenda e do Ministério das Cidades, e tendo em vista a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o art. 21 do Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009, a Resolução nº 3.768, de 29 de julho de 2009, do Conselho Monetário Nacional - CMN e a Circular nº 3.473 de 23 de outubro de 2009, do Banco Central do Brasil, resolvem:

Art. 1º O Anexo I e IV, da Portaria Conjunta nº 472, de 18 de novembro de 2009, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO I

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.4 Em atendimento ao disposto no subitem 16.4 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484 de 2009, do Ministério da Fazenda e do Ministério das Cidades, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) as instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH deverão apresentar à Secretaria Nacional de Habitação, relação das propostas e respectivos motivos que ensejaram o não atendimento de viabilidade técnica, jurídica ou documental do projeto, promovendo o distrato do TAC firmado com seu proponente;

a.1) a Secretaria Nacional de Habitação procederá à seleção de novas propostas correspondentes à quantidade de propostas sem viabilidade técnica, jurídica ou documental do projeto, dentro da mesma região;

a.2) as cópias do distrato do TAC referente à proposta que não apresentou viabilidade e do TAC firmado com o proponente da nova proposta selecionada deverão ser encaminhadas juntamente com o arquivo contendo as informações relativas aos contratos firmados junto aos beneficiários finais da nova proposta, dentro do prazo estabelecido no item 11.3 do Anexo I desta Portaria;

b) No caso de proposta que não apresente operações contratadas com os beneficiários finais até a data limite estabelecida no Anexo IV desta Portaria, a Secretaria Nacional de Habitação analisará a prerrogativa de uma nova seleção de propostas dentro da mesma região, devendo as operações serem realizadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da divulgação desta seleção.

#### ANEXO IV CRONOGRAMA

Até dia 26/11/2009	Entrega no Protocolo do Ministério das Cidades do Formulário constando o quadro de pessoal técnico-operacional da Instituição Financeira ou agente financeiro do SFH e do Estatuto Social, conforme subitem 5.2 do Anexo I
Até dia 30/11/2009	Entrega pela Secretaria Nacional de Habitação da certidão de aptidão das instituições financeiras ou agentes financeiros do SFH em participar da oferta pública, conforme subitem 5.2.1 do Anexo I
Até dia 01/12/2009	Entrega no protocolo do Banco Central do Brasil ou no Protocolo do Ministério das Cidades da solicitação de permissão para participação na oferta pública, no caso de Instituições Financeiras ou Agentes Financeiros do SFH, respectivamente, conforme subitem 5.1 do Anexo I.
Até dia 09/12/2009	Entrega pelo Banco Central do Brasil da declaração e pela Secretaria Nacional de Habitação da certidão referidas nos subitens 5.1.6 e 5.1.7 do Anexo I, respectivamente.
Até dia 10/12/2009	Reconsideração de eventual indeferimento do item anterior ao Banco Central do Brasil ou à Secretaria Nacional de Habitação.
Até dia 14/12/2009	Resultado dos pedidos interpostos ao Banco Central do Brasil e à Secretaria Nacional de Habitação.
Dia 15/12/2009	Acolhimento das propostas desta oferta pública.
Dia 21/12/2009	Divulgação do resultado da oferta pública no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Ministério das Cidades: <a href="http://www.cidades.gov.br">http://www.cidades.gov.br</a> .
Dia 30/04/2010	Prazo final para encaminhamento da cópia do Termo de Acordo e Compromisso - TAC.
Até dia 30/09/2010	Prazo para contratação das operações com os beneficiários das propostas selecionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÉS MAGALHÃES  
Secretária Nacional de Habitação

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário do Tesouro Nacional

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 694, DE 27 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 18º do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Dar publicidade às seguintes portarias:

I - Portaria nº 259, de 19 de maio de 1999 que autorizou a TELEVISÃO GOYÁ LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, através do canal 21+E (vinte e um decalado para mais), visando a retransmitir os seus próprios sinais, nos termos do que consta do Processo nº 53670.000079/1995;

II - Portaria nº 2888, de 12 de dezembro de 2002, que autorizou o INSTITUTO JEISON DA CRIANÇA a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, através do canal 20- (vinte decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do que consta no Processo nº 53000.007200/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTRARIA Nº 740, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015103/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL FM LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, pela Portaria nº 183, de 13 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e direutivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTRARIA Nº 796, DE 31 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036791/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SÃO PAULO LTDA., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, por meio do canal 45+ (quarenta e cinco decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNCOMARTE - FUNDAÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 22 (vinte e dois), no município de Recife, Estado de Pernambuco.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTRARIA Nº 797, DE 31 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.020048/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SÃO PAULO LTDA., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por meio do canal 54 (cinquenta e quatro), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 E (trinta educativo), no município de Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTRARIA Nº 802, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Matinhos, Estado do Paraná, canal 26- (vinte e seis decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal para que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de agosto de 2010

APROVO, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.123, de 13 de junho de 2007, e item 5.1 da Norma nº 01/2007, aprovada pela Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2007, com fundamento na Informação nº 368/2010/CGEQ/DEOC/SCE-MC, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRÔ PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS para a execução do Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais com o objetivo de testar o sistema de Rádio Digital em Frequência Modulada desenvolvido pelo consórcio europeu Digital Radio Mondiale (DRM) na localidade de São Paulo/SP. Encaminhe-se a ANATEL para providências devidas.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### ATO Nº 5.464, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 53500.023509/2009. Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 004/2001/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de março de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, e nº 001/2010/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 22 de julho de 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2010, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 5.470, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 53500.005178/2010. Declarar que o prazo estabelecido no art. 2º, do Ato nº 4.634, de 11 de agosto de 2009, tenha como marco inicial a efetivação da transferência do controle societário da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para a TIM PARTICIPAÇÕES S.A., configurando controle ou coligação, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO DIRETOR

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de julho de 2010

Processo nº 53500.023787/2004  
Nº 6.433 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELESPI CELULAR S.A.; TELERJ CELULAR S.A.; TELEST CELULAR S.A.; TELERGIPE CELULAR S.A.; TELEBAHIA CELULAR S.A.; CELULAR CRT S.A.; GLOBAL TELECOM S.A.; TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.;